



**Processo Administrativo nº. 005/2017**

**Dispensa de Licitação nº. 005/2017**

**Interessado: Câmara Municipal de São Miguel**

**Objeto: Aquisição de material para expediente.**



# Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN  
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Gestor PMSM	Chave de Autenticação Digital 1710-0084-996	Página 1 / 2
----------------------	--	-----------------

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DESPESA

Número: 5/2017

Emissão: 01/03/2017

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 1000 - Câmara Municipal

Un. Orçam.: 1001 - Câmara Municipal

Centro de custo: 0010 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

Descrição: Aquisição de material para expediente, conforme anexo.



Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
9 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo	100 - Recursos Ordinários	0,00	0,00

Itens				Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5,00000	UNIDADE	573 - AGENDA PERMANENTE	0,0000	0,00
2	10,00000	UNIDADE	574 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	0,0000	0,00
3	30,00000	UNIDADE	575 - APONTADOR	0,0000	0,00
4	5,00000	CAIXA	576 - BRINDER CLIPS 25 MM C/12	0,0000	0,00
5	2,00000	CAIXA	577 - BRINDER CLIOS 41 MM C/12	0,0000	0,00
6	2,00000	CAIXA	578 - BRINDE CLIPS 32 MM C/12	0,0000	0,00
7	2,00000	CAIXA	579 - BRINDER CLIPS 51 MM C/12	0,0000	0,00
8	30,00000	UNIDADE	580 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES	0,0000	0,00
9	20,00000	UNIDADE	581 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	0,0000	0,00
10	2,00000	UNIDADE	582 - CLACULADORA GRANDE	0,0000	0,00
11	100,00000	UNIDADE	583 - CANETA DE TINTA. COR AZUL	0,0000	0,00
12	100,00000	UNIDADE	584 - CANETA DE TINTA. COR PRETO	0,0000	0,00
13	100,00000	UNIDADE	585 - CANETA DE TINTA. COR VERMELHO	0,0000	0,00
14	10,00000	UNIDADE	586 - CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES (FINA)	0,0000	0,00
15	80,00000	UNIDADE	587 - CD-R VIRGEM	0,0000	0,00
16	20,00000	UNIDADE	588 - CLIPS 1/0 - CX C/ 100	0,0000	0,00
17	20,00000	UNIDADE	589 - CLIPS 2/0 - CX C/ 100	0,0000	0,00
18	20,00000	UNIDADE	590 - CLIPS 3/0 - CX C/ 100	0,0000	0,00
19	20,00000	UNIDADE	591 - CLIPS 4/0 - CX C/ 100	0,0000	0,00
20	20,00000	UNIDADE	592 - CLIPS 6/0 - CX C/ 100	0,0000	0,00
21	20,00000	UNIDADE	593 - CLIPS 8/0 - CX C/ 100	0,0000	0,00
22	15,00000	UNIDADE	594 - COLA BRANCA 90GR	0,0000	0,00
23	10,00000	UNIDADE	595 - COLA ISOPOR 90GR	0,0000	0,00
24	15,00000	UNIDADE	596 - CORRETIVO 18G	0,0000	0,00
25	15,00000	UNIDADE	597 - DUREX 12MMX40M	0,0000	0,00
26	70,00000	UNIDADE	598 - DVD-R VIRGEM	0,0000	0,00
27	100,00000	UNIDADE	599 - ENVELOPE AMARELO 16/22	0,0000	0,00
28	100,00000	UNIDADE	600 - ENVELOPE AMARELO 22/32	0,0000	0,00
29	80,00000	UNIDADE	601 - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	0,0000	0,00
30	40,00000	UNIDADE	602 - PASTA CANALETA	0,0000	0,00
31	300,00000	UNIDADE	603 - ENVELOPE OFÍCIO A-4 BRANCO 229MMX324MM	0,0000	0,00
32	20,00000	UNIDADE	604 - ESTILETO LARGO	0,0000	0,00
33	15,00000	UNIDADE	605 - EXTRATOR DE GRAMPO	0,0000	0,00
34	8,00000	UNIDADE	606 - FITA GOMADA 24X50	0,0000	0,00
35	8,00000	UNIDADE	607 - FITA GOMADA 32X50	0,0000	0,00
36	8,00000	UNIDADE	608 - GRAMPEADOR PEQUENO	0,0000	0,00
37	15,00000	CAIXA	609 - GRAMPO 26/6 C/5000	0,0000	0,00
38	50,00000	UNIDADE	610 - LÁIS GRAFITA	0,0000	0,00
39	10,00000	UNIDADE	611 - LIVRO PARA PROTOCOLO 1/4	0,0000	0,00
40	10,00000	UNIDADE	612 - LIVRO ATA 100 FOLHAS	0,0000	0,00
41	8,00000	UNIDADE	613 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	0,0000	0,00
42	10,00000	UNIDADE	614 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	0,0000	0,00
43	10,00000	UNIDADE	615 - LIVRO DE PONTO	0,0000	0,00
44	30,00000	UNIDADE	616 - MARA TEXTO (CORES VARIADAS)	0,0000	0,00
45	30,00000	UNIDADE	617 - NOTE FIX 76MMX102MM	0,0000	0,00
46	80,00000	RESMA	618 - PAPEL OFÍCIO A4 (RESMA COM 500 FOLHAS)	0,0000	0,00
47	20,00000	UNIDADE	619 - PASTA AZ	0,0000	0,00
48	30,00000	UNIDADE	620 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	0,0000	0,00
49	50,00000	UNIDADE	621 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 30MM	0,0000	0,00
50	10,00000	UNIDADE	622 - PASTA SANFONADA - A4	0,0000	0,00
51	5,00000	UNIDADE	623 - PORTA DUREX	0,0000	0,00
52	15,00000	UNIDADE	624 - RÉGUA 30CM	0,0000	0,00
53	15,00000	UNIDADE	625 - TESOURA 21CM	0,0000	0,00
54	30,00000	UNIDADE	626 - PASTA TRANSPARENTE 40MM	0,0000	0,00
55	40,00000	UNIDADE	627 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	0,0000	0,00
56	1,00000	CAIXA	628 - PAPEL CONTÍNUO 1VIA 80 COLUNAS	0,0000	0,00
57	1,00000	CAIXA	629 - PAPEL CONTÍNUO 2VIA 80 COLUNAS	0,0000	0,00
58	30,00000	UNIDADE	630 - PASTA CLASSIFICADORA	0,0000	0,00
59	15,00000	UNIDADE	631 - PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES	0,0000	0,00
60	1,00000	CAIXA	632 - ETIQUETA PRIMACO A4 Nº 1	0,0000	0,00
61	14,00000	UNIDADE	633 - PRANCHETA A4 MDF	0,0000	0,00
62	20,00000	UNIDADE	634 - PASTA OF COM ELÁSTICO FINA	0,0000	0,00
63	15,00000	UNIDADE	635 - COLA BASTÃO BR 8G	0,0000	0,00
64	12,00000	UNIDADE	636 - PERFURADOR DE PAPEL	0,0000	0,00
				<b>Total geral (R\$)</b>	<b>0,00</b>

Continua...



# Câmara Municipal de São Miguel

Rua Chico Otaviano, s/n - Centro - 59.920-000 - São Miguel/ RN  
CNPJ: 08.393.126/0001-85 Fone: (84) 3353-2073 cmsaomiguel@outlook.com

Usuário: Gestor PMSM

Chave de Autenticação Digital  
1710-0084-996

Página  
2 / 2

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DESPESA

Continuação

**Número: 5/2017**  
**Emissão: 01/03/2017**

*Luzithânia Maria de Aquino Silva*

**Luzithânia Maria de Aquino Silva**  
Secretária Legislativa  
Matrícula nº. 137310-2





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente processo de Dispensa de Licitação tem como finalidade a **aquisição de material para expediente**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	573 - AGENDA PERMANENTE	UND	5		
2	574 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND	10		
3	575 - APONTADOR	UND	30		
4	576 - BRINDER CLIPS 25 MM C/12	CX	5		
5	577 - BRINDER CLIOS 41 MM C/12	CX	2		
6	578 - BRINDE CLIPS 32 MM C/12	CX	2		
7	579 - BRINDER CLIPS 51 MM C/12	CX	2		
8	580 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES	UND	30		
9	581 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	20		
10	582 - CLACULADORA GRANDE	UND	2		
11	583 - CANETA DE TINTA. COR AZUL	UND	100		
12	584 - CANETA DE TINTA. COR PRETO	UND	100		
13	585 - CANETA DE TINTA. COR VERMELHO	UND	100		
14	586 - CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES (FINA)	UND	10		
15	587 - CD-R VIRGEM	UND	80		
16	588 - CLIPS 1/0 - CX C/ 100	UND	20		
17	589 - CLIPS 2/0 - CX C/ 100	UND	20		
18	590 - CLIPS 3/0 - CX C/ 100	UND	20		
19	591 - CLIPS 4/0 - CX C/ 100	UND	20		
20	592 - CLIPS 6/0 - CX C/ 100	UND	20		
21	593 - CLIPS 8/0 - CX C/ 100	UND	20		
22	594 - COLA BRANCA 90GR	UND	15		
23	595 - COLA ISOPOR 90GR	UND	10		
24	596 - CORRETIVO 18G	UND	15		
25	597 - DUREX 12MMX40M	UND	15		
26	598 - DVD-R VIRGEM	UND	70		
27	599 - ENEVELOPE AMARELO 16/22	UND	100		
28	600 - ENVELOPE AMARELO 22/32	UND	100		
29	601 - PASTA DE PAPELÃO COM	UND	80		



	TRILHO				
30	602 - PASTA CANALETA	UND	40		
31	603 - ENVELOPE OFÍCIO A-4 BRANCO 229MMX324MM	UND	300		
32	604 - ESTILETO LARGO	UND	20		
33	605 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	15		
34	606 - FITA GOMADA 24X50	UND	8		
35	607 - FITA GOMADA 32X50	UND	8		
36	608 - GRAMPEADOR PEQUENO	UND	8		
37	609 - GRAMPO 26/6 C/5000	CX	15		
38	610 - LÁIS GRAFITA	UND	50		
39	611 - LIVRO PARA PROTOCOLO 1/4	UND	10		
40	612 - LIVRO ATA 100 FOLHAS	UND	10		
41	613 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	UND	8		
42	614 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	UND	10		
43	615 - LIVRO DE PONTO	UND	10		
44	616 - MARA TEXTO (CORES VARIADAS)	UND	30		
45	617 - NOTE FIX 76MMX102MM	UND	30		
46	618 - PAPEL OFÍCIO A4 (RESMA COM 500 FOLHAS)	RESMA	80		
47	619 - PASTA AZ	UND	20		
48	620 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	UND	30		
49	621 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 30MM	UND	50		
50	622 - PASTA SANFONADA - A4	UND	10		
51	623 - PORTA DUREX	UND	5		
52	624 - RÉGUA 30CM	UND	15		
53	625 - TESOURA 21CM	UND	15		
54	626 - PASTA TRANSPARENTE 40MM	UND	30		
55	627 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	40		
56	628 - PAPEL CONTÍNUO 1VIA 80 COLUNAS	CX	1		
57	629 - PAPEL CONTÍNUO 2VIA 80 COLUNAS	CX	1		
58	630 - PASTA CLASSIFICADORA	UND	30		
59	631 - PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES	UND	15		
60	632 - ETIQUETA PRIMACO A4 N° 1	CX	1		
61	633 - PRANCHETA A4 MDF	UND	14		
62	634 - PASTA OF COM ELÁSTICO FINA	UND	20		



63	635 - COLA BASTÃO BR 8G	UND	15		
64	636 - PERFURADOR DE PAPEL	UND	12		
<b>Total Geral</b>					

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais para expediente se justifica pela necessidade da manutenção e realização dos trabalhos da Câmara Municipal de São Miguel.

## 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação está consoante com Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## 4. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As obrigações e responsabilidades da Contratante são as estabelecidas na minuta do Contrato e do Edital.

São Miguel-RN, 01/03/2017.

*Luzithânia Maria de Aquino Silva*

Luzithânia Maria de Aquino Silva

**Secretária Legislativa**

Matrícula nº. 137310-2



CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA – ME  
 CNPJ: 04253741/0001-35  
 H.B. PAPELARIA, LIVRARIA E VARIEDADES  
 CEP: 59920-000

CARTA PROPOSTA

Validade da proposta: (60) dias  
 Objeto: Aquisição de material de expediente  
 Data da apresentação: 14.03.2017



Item	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	VALOR UNITÁRIO
1	Agenda	UND	25,00
2	Almofada p/ carimbo nº3	UND	4,80
3	Apontador	UND	0,80
4	Brinde clips 25 mm c/ 12	CX	9,80
5	Brinde clips 41 mm c/ 12	CX	19,50
6	Brinde clips 32 mm c/ 12	CX	12,00
7	Brinde clips 51 mm c/ 12	CX	28,80
8	Borracha prima duas cores	UND	0,60
9	Caixa arquivo morto plástico	UND	5,00
10	Calculadora grande	UND	36,00
11	Caneta de tinta azul	UND	0,80
12	Caneta de tinta preta	UND	0,80
13	Caneta de tinta vermelha	UND	0,80
14	Caneta hidrocor c/ 6 cores (fina)	UND	5,00
15	CD-R	UND	1,15
16	Clips 1/0 cx c/100	UND	2,40
17	Clips 2/0 cx c/100	UND	2,50
18	Clips 3/0 cx c/50	UND	2,40
19	Clips 4/0 cx c/50	UND	2,40
20	Clips 6/0 cx c/50	UND	3,40
21	Clips 8/0 cx c/ 25	UND	3,00
22	Cola branca 90gr	UND	1,60
23	Cola isopor 90gr.	UND	3,10
24	Corretivo 18g	UND	2,50
25	Durex12 mm x 40 m	UND	1,20
26	DVD-R	UND	1,40
27	Envelope amarelo 16/22	UND	0,17
28	Envelope amarelo 22/32	UND	0,28
29	Pasta de papelão com trilho	UND	2,00
30	Pasta canaleta	UND	2,50
31	Envelope ofício A-4 branco 229mm324mm	UND	0,29
32	Estilete largo	UND	3,00
33	Extrator de grampo	UND	2,80



34	Fita gomada 24x50	UND	
35	Fita gomada 32x50	UND	26,00
36	Grampeador pequeno	UND	18,00
37	Grampo 26/6 c/ 5000	CX	6,50
38	Lápis grafite	UND	0,50
39	Livro 1/4 protocolo de corresp.	UND	7,80
40	Livro ata 100 fls	UND	14,50
41	Livro ata 200 fls	UND	25,00
42	Livro ata c/ 50 folhas	UND	10,00
43	Livro de ponto	UND	19,80
44	Marca texto	UND	2,25
45	Note fix 76mm x 102mm	UND	4,00
46	Papel A4/ 500fls	RS	22,00
47	Pasta AZ	UND	8,80
48	Pasta c/ elástico transp. 20mm	UND	2,50
49	Pasta c/ elástico transp. 30 mm	UND	3,00
50	Pasta sanfonada - A4	UND	25,00
51	Perfurador de papel	UND	25,50
52	Porta durex	UND	22,00
53	Régua 30 cm	UND	0,70
54	Tesoura 21 cm	UND	10,00
55	Pasta transparente 40 mm	UND	4,00
56	Pasta de papelão com elástico	UND	2,30
57	Papel continuo 1 via 80coluna	CX	128,00
58	Papel Continuo 2 via 80coluna	CX	220,00
59	Pasta classificadora	UND	5,70
60	Porta canetas, cliques e lembretes	UND	12,50
61	Etiqueta Pimaco A4 Numero 1	CX	95,00
62	Prancheta A4 MDF	UND	5,00
63	Pasta of c/elástico fina	UND	2,50
64	Cola bastão br 8g	UND	2,00
	<b>TOTAL</b>		

04.253.741/0001-35\*

CARLOS WASHINGTON OLIVEIRA BARROSA São Miguel/RN, 14.03.2017.

OLIVEIRA BARROSA

RUA COXIPÓ, 100 - AVIAÇÃO - 575

CENTRO

CEP 59.920-000

SÃO MIGUEL - RN

Responsável

*Carlos Washington de O. Barbosa*



EDSON J. DE AQUINO  
CNPJ: 07.318.648/0001-50  
PAPELARIA PROGRESSO  
CEP: 59920-000

CARTA PROPOSTA



Validade da proposta: (60) dias  
Objeto: Aquisição de material de expediente  
Data da apresentação: 14.03.2017

Item	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	VALOR UNITÁRIO
1	Agenda	UND	25,20
2	Almofada p/ carimbo nº3	UND	4,90
3	Apontador	UND	0,90
4	Brinde clips 25 mm c/ 12	CX	9,90
5	Brinde clips 41 mm c/ 12	CX	19,60
6	Brinde clips 32 mm c/ 12	CX	12,20
7	Brinde clips 51 mm c/ 12	CX	28,90
8	Borracha prima duas cores	Und	0,70
9	Caixa arquivo morto plástico	UND	5,20
10	Calculadora grande	UND	36,20
11	Caneta de tinta azul	UND	0,90
12	Caneta de tinta preta	UND	0,90
13	Caneta de tinta vermelha	UND	0,90
14	Caneta hidrocor c/ 6 cores (fina)	UND	5,10
15	CD-R	UND	1,25
16	Clips 1/0 cx c/100	UND	2,50
17	Clips 2/0 cx c/100	UND	2,60
18	Clips 3/0 cx c/50	UND	2,50
19	Clips 4/0 cx c/50	UND	2,50
20	Clips 6/0 cx c/50	UND	3,50
21	Clips 8/0 cx c/ 25	UND	3,10
22	Cola branca 90gr	UND	1,70
23	Cola isopor 90gr.	UND	3,20
24	Corretivo 18g	UND	2,60
25	Durex12 mm x 40 m	UND	1,30
26	DVD-R	UND	1,50
27	Envelope amarelo 16/22	UND	0,27
28	Envelope amarelo 22/32	UND	0,38
29	Pasta de papelão com trilho	UND	2,10
30	Pasta canaleta	UND	2,60
31	Envelope ofício A-4 branco 229mm324mm	UND	0,39
32	Estilete largo	UND	3,10
33	Extrator de grampo	UND	2,90



34	Fita gomada 24x50	UND	19,80
35	Fita gomada 32x50	UND	26,40
36	Grampeador pequeno	UND	18,50
37	Grampo 26/6 c/ 5000	CX	6,60
38	Lápis grafite	UND	0,70
39	Livro 1/4 protocolo de corresp.	UND	7,90
40	Livro ata 100 fls	UND	14,60
41	Livro ata 200 fls	UND	25,20
42	Livro ata c/ 50 folhas	UND	10,30
43	Livro de ponto	UND	19,90
44	Marca texto	UND	2,35
45	Note fix 76mm x 102mm	UND	4,20
46	Papel A4/ 500fls	RS	22,50
47	Pasta AZ	UND	9,20
48	Pasta c/ elástico transp. 20mm	UND	2,60
49	Pasta c/ elástico transp. 30 mm	UND	3,10
50	Pasta sanfonada - A4	UND	25,20
51	Perfurador de papel	UND	25,60
52	Porta durex	UND	22,10
53	Régua 30 cm	UND	0,80
54	Tesoura 21 cm	UND	10,20
55	Pasta transparente 40 mm	UND	4,15
56	Pasta de papelão com elástico	UND	2,50
57	Papel continuo 1 via 80coluna	CX	128,50
58	Papel Continuo 2 via 80coluna	CX	220,80
59	Pasta classificadora	UND	6,00
60	Porta canetas, cliques e lembretes	UND	12,70
61	Etiqueta Pimaco A4 N.1	CX	95,50
62	Prancheta A4 MDF	UND	6,00
63	Pasta of c/elástico fina	UND	2,70
64	Cola bastão br 8g	UND	2,80
	<b>TOTAL</b>		

São Miguel/RN, 14.03.2017.

*Maria das Graças*  
Eduardo J. de Aquino Varejista  
Responsável  
R. Dr. J. Torquato de Albuquerque, 900 - Centro  
Ces: 58.878-008  
S. M. N.

LC MAGAZINE  
CNPJ: 346854/0001-07  
RUA: DR JOSÉ TORQUATO, N: 997  
CEP: 59920-000

CARTA PROPOSTA

Validade da proposta: (60) dias  
Objeto: Aquisição de material de expediente  
Data da apresentação: 14.03.2017



Item	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	VALOR UNITÁRIO
1	Agenda	UND	25,50
2	Almofada p/ carimbo nº3	UND	4,95
3	Apontador	UND	0,95
4	Brinde clips 25 mm c/ 12	CX	10,00
5	Brinde clips 41 mm c/ 12	CX	19,70
6	Brinde clips 32 mm c/ 12	CX	12,30
7	Brinde clips 51 mm c/ 12	CX	28,95
8	Borracha prima duas cores	Und	0,65
9	Caixa arquivo morto plástico	UND	5,50
10	Calculadora grande	UND	36,50
11	Caneta de tinta azul	UND	0,95
12	Caneta de tinta preta	UND	0,95
13	Caneta de tinta vermelha	UND	0,95
14	Caneta hidrocor c/ 6 cores (fina)	UND	5,40
15	CD-R	UND	1,35
16	Clips 1/0 cx c/100	UND	2,60
17	Clips 2/0 cx c/100	UND	2,80
18	Clips 3/0 cx c/50	UND	2,70
19	Clips 4/0 cx c/50	UND	2,70
20	Clips 6/0 cx c/50	UND	3,70
21	Clips 8/0 cx c/ 25	UND	3,30
22	Cola branca 90gr	UND	1,80
23	Cola isopor 90gr.	UND	3,40
24	Corretivo 18g	UND	2,70
25	Durex 12 mm x 40 m	UND	1,50
26	DVD-R	UND	1,70
27	Envelope amarelo 16/22	UND	0,30
28	Envelope amarelo 22/32	UND	0,40
29	Pasta de papelão com trilho	UND	2,20
30	Pasta canaleta	UND	2,70
31	Envelope ofício A-4 branco 229mm324mm	UND	0,45
32	Estilete largo	UND	3,20
33	Extrator de grampo	UND	2,95



34	Fita gomada 24x50	UND	19,90
35	Fita gomada 32x50	UND	26,50
36	Grampeador pequeno	UND	18,60
37	Grampo 26/6 c/ 5000	CX	6,70
38	Lápis grafite	UND	0,80
39	Livro 1/4 protocolo de corresp.	UND	7,95
40	Livro ata 100 fls	UND	14,60
41	Livro ata 200 fls	UND	25,30
42	Livro ata c/ 50 folhas	UND	10,40
43	Livro de ponto	UND	19,95
44	Marca texto	UND	2,45
45	Note fix 76mm x 102mm	UND	4,30
46	Papel A4/ 500fls	RS	22,60
47	Pasta AZ	UND	9,00
48	Pasta c/ elástico transp. 20mm	UND	2,70
49	Pasta c/ elástico transp. 30 mm	UND	3,20
50	Pasta sanfonada - A4	UND	25,30
51	Perfurador de papel	UND	25,70
52	Porta durex	UND	22,20
53	Régua 30 cm	UND	0,90
54	Tesoura 21 cm	UND	10,30
55	Pasta transparente 40 mm	UND	4,25
56	Pasta de papelão com elástico	UND	2,50
57	Papel continuo 1 via 80coluna	CX	128,60
58	Papel Continuo 2 via 80coluna	CX	220,90
59	Pasta classificadora	UND	5,85
60	Porta canetas, cliques e lembretes	UND	12,80
61	Etiqueta Pimaco A4 N.1	CX	95,60
62	Prancheta A4 MDF	UND	5,30
63	Pasta of c/elástico fina	UND	2,80
64	Cola bastão br 8g	UND	2,90
	<b>TOTAL</b>		

09.346.854/0001-07

L.C. MAGAZINE

I.E: 20.211.018-4

São Miguel/RN, 14.03.2017.

Rua Dr. José Torquato N°997

Centro, São Miguel/RN

CEP 59920-000

Tele (84) 3353 2541

Responsável

*Thaísia Tamires N. Oliveira*



**DESPACHO**

Após elaboração do termo de referência, realização da coleta de preços e estimativa de preço para a **aquisição de material para expediente**, encaminho a senhora Presidente para devido conhecimento.

São Miguel-RN, 15/03/2017.

*Luzithânia Maria de Aquino Silva*

Luzithânia Maria de Aquino Silva

**Secretária Legislativa**

Matrícula nº. 137310-2



**DESPACHO**

Ao Setor de Finanças,

Estamos encaminhando solicitação para que seja providenciada a manifestação sobre a existência de recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas, com vista à **aquisição de material para expediente, conforme anexo**, conforme memorando em anexo.

São Miguel/RN, 15/03/2017.

*Mellyna Passos Maia Coelho*  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente



**DECLARAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

LN 8.666/93, Art. 7º, § 2º, III, e art. 14, caput; LE 4.041/71, art. 74;  
Res. 011/2016 - TEC/RN, Art. 16, III.



Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a **aquisição de material para expediente**.

A despesa serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 9 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

São Miguel/RN, 16/03/2017.

MARIA LUCINEIDE PEREIRA DE LIMA  
TESOUREIRA



## AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Presidente, autorizo autuação e numeração do processo administrativo referente a aquisição de material para expediente, conforme anexo., na conformidade com os incisos I a IV do art. 15 da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, nos termos da requisição anexa, e instauração do presente processo administrativo com base da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

São Miguel/RN, 16/03/2017

*Mellyna Passos Maia Coelho*  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente





**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

LC 101/2000, Art. 16º, II, / RES. 011/2016 TCE/RN Art. 16, V, Alínea b.



OBJETO: Aquisição de material para expediente, conforme anexo.

Na qualidade de Presidente, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA).

São Miguel/RN, 16/03/2017.

*Mellyna Passos Maia Coelho*  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente



## MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através do(a) Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, N° 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1 - Aquisição de material para expediente, conforme anexo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento será até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o



CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ ....., a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 9 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ(MF): 08.393.126/0001-85  
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



Testemunhas:

1. Carla Cristina Valcacer Fernandes Aquino 027.774.114.92  
CPF:

2. Regêla Cláudia de Souza  
CPF: 852 710 474 15



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA - ME  
CNPJ: 04.253.741/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:50:10 do dia 14/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2017.

Código de controle da certidão: 8C05.3C84.54CC.C7A2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.253.741/0001-35  
Certidão nº: 125891591/2017  
Expedição: 14/03/2017, às 14:01:16  
Validade: 09/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.253.741/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04253741/0001-35  
**Razão Social:** CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA  
**Nome Fantasia:** CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA  
**Endereço:** RUA INTENDENTE JOSE TOMAZ 08 / CENTRO / SAO MIGUEL / RN / 59920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/02/2017 a 27/03/2017

**Certificação Número:** 2017022603502283919983

Informação obtida em 14/03/2017, às 13:54:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL  
SEC. MUN DE ADMIN. FIN. PLAN. E ORÇAMENTO



SAO MIGUEL-RN FONE: 84-3353-2351

C.N.P.J.: 08.355.463/0001-88

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 820

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 001/2017 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro UGM ate 15/03/2017.

Contribuinte: <b>CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA - ME</b>		Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento
Localização: RUA CHICO OTAVIANO, 68 CENTRO		01010090031001 99999999-5 00000 00000 0000
Natureza: Tributos Municipais		
Razão Social: CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA - ME		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
04253741000135	201424479	3400144
Cód. Atividade Princ.: 8219901 FOTOCÓPIAS	Cód. Atividade Sec.: 4761003 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAP ELARIA	
Início Atividade: 29/01/2001	Validade: 15/04/2017	
Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)		
Responsável Pelo Departamento		 <b>Francisco Tiago Pessoa Dantas</b> Fiscal de Tributos Municipais Matrícula: 131167-0 CPF: 073.849.734-73

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Operador: TIAGO

Data: 15/03/2017 Hora: 09:00





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado de Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 4878588**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte **CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA - ME**  
CNPJ **04.253.741/0001-35** Inscrição Estadual: 20.142.447-9

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <http://www.set.rn.gov.br/certidaoconjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012-PGE/SET.

Emitida em 15/03/2017 às 09:47:15 <Horário de Natal/RN>.

Válida até 14/04/2017.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PARECER JURÍDICO



Dispensa de Licitação por Limite nº. 005/2017. **Aquisição de material para expediente.**

### I – Do relatório

A Presidente da Câmara Municipal de São Miguel/RN determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação por Limite nº. 005/2017, tendo por objeto a **aquisição de material para expediente**, para fins de parecer.

Acompanharam o processo as cotações/orçamentos das empresas consultadas.

O mesmo foi distribuído a esta Procuradora para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou diversos casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).*

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação: Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior

**Lizziane Rêgo**  
OAB/RN-9649  
Procuradora Geral



e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que se trata de contratação de empresa para **aquisição de material para expediente.**

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse

Lizziane Régio  
OAB/RN 9649  
Procuradora Geral



público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

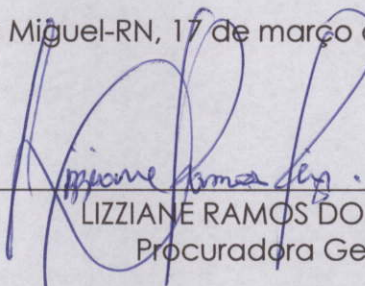
### III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação dos serviços do objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea “a” e 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

São Miguel-RN, 17 de março de 2017.

  
LIZZIANE RAMOS DO REGO  
Procuradora Geral

**Lizziane Rêgo**  
OAB/RN 9649  
Procuradora Geral



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017**

**OBJETO: Aquisição de material para expediente.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, UTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME, objetivando **aquisição de material para expediente**, com o valor total julgado de **R\$ 7.614,70 (sete mil e seiscentos e quatorze reais e setenta centavos)**.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/03/2017.

Mellyna Passos Maia Coelho  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente



**TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 005/2017**



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME, referente à **aquisição de material para expediente.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 17/03/2017.

*Mellyna Passos Maia Coelho*  
**Mellyna Passos Maia Coelho**  
Presidente



CONTRATO Nº 005/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME, CNPJ 04.253.741/0001-35, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de material para expediente.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	573 - AGENDA PERMANENTE	UND	5	25,00	125,00
2	574 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND	10	4,80	48,00
3	575 - APONTADOR	UND	30	0,80	24,00
4	576 - BRINDER CLIPS 25 MM C/12	CX	5	9,80	49,00
5	577 - BRINDER CLIOS 41 MM C/12	CX	2	19,50	39,00
6	578 - BRINDE CLIPS 32 MM C/12	CX	2	12,00	24,00
7	579 - BRINDER CLIPS 51 MM C/12	CX	2	28,80	57,60
8	580 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES	UND	30	0,60	18,00
9	581 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	20	5,00	100,00
10	582 - CLACULADORA GRANDE	UND	2	36,00	72,00
11	583 - CANETA DE TINTA. COR AZUL	UND	100	0,80	80,00
12	584 - CANETA DE TINTA.	UND	100	0,80	80,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

	COR PRETO				
13	585 - CANETA DE TINTA. COR VERMELHO	UND	100	0,80	80,00
14	586 - CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES (FINA)	UND	10	5,00	50,00
15	587 - CD-R VIRGEM	UND	80	1,15	92,00
16	588 - CLIPS 1/0 - CX C/ 100	UND	20	2,40	48,00
17	589 - CLIPS 2/0 - CX C/ 100	UND	20	2,50	50,00
18	590 - CLIPS 3/0 - CX C/ 100	UND	20	2,40	48,00
19	591 - CLIPS 4/0 - CX C/ 100	UND	20	2,40	48,00
20	592 - CLIPS 6/0 - CX C/ 100	UND	20	3,40	68,00
21	593 - CLIPS 8/0 - CX C/ 100	UND	20	3,00	60,00
22	594 - COLA BRANCA 90GR	UND	15	1,60	24,00
23	595 - COLA ISOPOR 90GR	UND	10	3,10	31,00
24	596 - CORRETIVO 18G	UND	15	2,50	37,50
25	597 - DUREX 12MMX40M	UND	15	1,20	18,00
26	598 - DVD-R VIRGEM	UND	70	1,40	98,00
27	599 - ENEVELOPE AMARELO 16/22	UND	100	0,17	17,00
28	600 - ENVELOPE AMARELO 22/32	UND	100	0,28	28,00
29	601 - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	UND	80	2,00	160,00
30	602 - PASTA CANALETA	UND	40	2,50	100,00
31	603 - ENVELOPE OFÍCIO A-4 BRANCO 229MMX324MM	UND	300	0,29	87,00
32	604 - ESTILETO LARGO	UND	20	3,00	60,00
33	605 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	15	2,80	42,00
34	606 - FITA GOMADA 24X50	UND	8	19,70	157,60
35	607 - FITA GOMADA 32X50	UND	8	26,00	208,00
36	608 - GRAMPEADOR PEQUENO	UND	8	18,00	144,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

37	609 - GRAMPO 26/6 C/5000	CX	15	6,50	97,50
38	610 - LÁIS GRAFITA	UND	50	0,50	25,00
39	611 - LIVRO PARA PROTOCOLO 1/4	UND	10	7,80	78,00
40	612 - LIVRO ATA 100 FOLHAS	UND	10	14,50	145,00
41	613 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	UND	8	25,00	200,00
42	614 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	UND	10	10,00	100,00
43	615 - LIVRO DE PONTO	UND	10	19,80	198,00
44	616 - MARA TEXTO (CORES VARIADAS)	UND	30	2,25	67,50
45	617 - NOTE FIX 76MMX102MM	UND	30	4,00	120,00
46	618 - PAPEL OFÍCIO A4 (RESMA COM 500 FOLHAS)	RESMA	80	22,00	1.760,00
47	619 - PASTA AZ	UND	20	8,80	176,00
48	620 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	UND	30	2,50	75,00
49	621 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 30MM	UND	50	3,00	150,00
50	622 - PASTA SANFONADA - A4	UND	10	25,00	250,00
51	623 - PORTA DUREX	UND	5	22,00	110,00
52	624 - RÉGUA 30CM	UND	15	0,70	10,50
53	625 - TESOURA 21CM	UND	15	10,00	150,00
54	626 - PASTA TRANSPARENTE 40MM	UND	30	4,00	120,00
55	627 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	40	2,30	92,00
56	628 - PAPEL CONTÍNUO 1VIA 80 COLUNAS	CX	1	128,00	128,00
57	629 - PAPEL CONTÍNUO	CX	1	220,00	220,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

	2VIA 80 COLUNAS				
58	630 - PASTA CLASSIFICADORA	UND	30	5,70	171,00
59	631 - PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES	UND	15	12,50	187,50
60	632 - ETIQUETA PRIMACO A4 Nº 1	CX	1	95,00	95,00
61	633 - PRANCHETA A4 MDF	UND	14	5,00	70,00
62	634 - PASTA OF COM ELÁSTICO FINA	UND	20	2,50	50,00
63	635 - COLA BASTÃO BR 8G	UND	15	2,00	30,00
64	636 - PERFURADOR DE PAPEL	UND	12	25,50	306,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento será até **31.12.2017**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 7.654,70 (sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 9 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.


#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 17/03/2017.

  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ: 08.393.126/0001-85

CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA  
BARBOSA ME



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

CONTRATANTE

CNPJ: 04.253.741/0001-35  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Carla Cristina Valcacer Fernandes Aquino 027.774.114-92.

CPF:

2. Rozelma Maria de Souza

CPF: 852 710 474 15





## CONTRATO Nº 005/2017

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Município de São Miguel, através da Câmara Municipal de São Miguel, CNPJ-MF, Nº 08.393.126/0001-85, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME, CNPJ 04.253.741/0001-35, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

#### 1.1 - Aquisição de material para expediente.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	573 - AGENDA PERMANENTE	UND	5	25,00	125,00
2	574 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3	UND	10	4,80	48,00
3	575 - APONTADOR	UND	30	0,80	24,00
4	576 - BRINDER CLIPS 25 MM C/12	CX	5	9,80	49,00
5	577 - BRINDER CLIOS 41 MM C/12	CX	2	19,50	39,00
6	578 - BRINDE CLIPS 32 MM C/12	CX	2	12,00	24,00
7	579 - BRINDER CLIPS 51 MM C/12	CX	2	28,80	57,60
8	580 - BORRACHA PRIMA DUAS CORES	UND	30	0,60	18,00
9	581 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND	20	5,00	100,00
10	582 - CLACULADORA GRANDE	UND	2	36,00	72,00
11	583 - CANETA DE TINTA. COR AZUL	UND	100	0,80	80,00
12	584 - CANETA DE TINTA.	UND	100	0,80	80,00





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

	COR PRETO				
13	585 - CANETA DE TINTA. COR VERMELHO	UND	100	0,80	80,00
14	586 - CANETA HIDROCOR C/ 6 CORES (FINA)	UND	10	5,00	50,00
15	587 - CD-R VIRGEM	UND	80	1,15	92,00
16	588 - CLIPS 1/0 - CX C/ 100	UND	20	2,40	48,00
17	589 - CLIPS 2/0 - CX C/ 100	UND	20	2,50	50,00
18	590 - CLIPS 3/0 - CX C/ 100	UND	20	2,40	48,00
19	591 - CLIPS 4/0 - CX C/ 100	UND	20	2,40	48,00
20	592 - CLIPS 6/0 - CX C/ 100	UND	20	3,40	68,00
21	593 - CLIPS 8/0 - CX C/ 100	UND	20	3,00	60,00
22	594 - COLA BRANCA 90GR	UND	15	1,60	24,00
23	595 - COLA ISOPOR 90GR	UND	10	3,10	31,00
24	596 - CORRETIVO 18G	UND	15	2,50	37,50
25	597 - DUREX 12MMX40M	UND	15	1,20	18,00
26	598 - DVD-R VIRGEM	UND	70	1,40	98,00
27	599 - ENEVELOPE AMARELO 16/22	UND	100	0,17	17,00
28	600 - ENVELOPE AMARELO 22/32	UND	100	0,28	28,00
29	601 - PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	UND	80	2,00	160,00
30	602 - PASTA CANALETA	UND	40	2,50	100,00
31	603 - ENVELOPE OFÍCIO A-4 BRANCO 229MMX324MM	UND	300	0,29	87,00
32	604 - ESTILETO LARGO	UND	20	3,00	60,00
33	605 - EXTRATOR DE GRAMPO	UND	15	2,80	42,00
34	606 - FITA GOMADA 24X50	UND	8	19,70	157,60
35	607 - FITA GOMADA 32X50	UND	8	26,00	208,00
36	608 - GRAMPEADOR PEQUENO	UND	8	18,00	144,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

37	609 - GRAMPO 26/6 C/5000	CX	15	6,50	97,50
38	610 - LÁIS GRAFITA	UND	50	0,50	25,00
39	611 - LIVRO PARA PROTOCOLO 1/4	UND	10	7,80	78,00
40	612 - LIVRO ATA 100 FOLHAS	UND	10	14,50	145,00
41	613 - LIVRO ATA COM 200 FOLHAS	UND	8	25,00	200,00
42	614 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS	UND	10	10,00	100,00
43	615 - LIVRO DE PONTO	UND	10	19,80	198,00
44	616 - MARA TEXTO (CORES VARIADAS)	UND	30	2,25	67,50
45	617 - NOTE FIX 76MMX102MM	UND	30	4,00	120,00
46	618 - PAPEL OFÍCIO A4 (RESMA COM 500 FOLHAS)	RESMA	80	22,00	1.760,00
47	619 - PASTA AZ	UND	20	8,80	176,00
48	620 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	UND	30	2,50	75,00
49	621 - PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 30MM	UND	50	3,00	150,00
50	622 - PASTA SANFONADA - A4	UND	10	25,00	250,00
51	623 - PORTA DUREX	UND	5	22,00	110,00
52	624 - RÉGUA 30CM	UND	15	0,70	10,50
53	625 - TESOURA 21CM	UND	15	10,00	150,00
54	626 - PASTA TRANSPARENTE 40MM	UND	30	4,00	120,00
55	627 - PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	40	2,30	92,00
56	628 - PAPEL CONTÍNUO 1VIA 80 COLUNAS	CX	1	128,00	128,00
57	629 - PAPEL CONTÍNUO	CX	1	220,00	220,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

	2VIA 80 COLUNAS					
58	630 - PASTA CLASSIFICADORA	UND	30	5,70	171,00	
59	631 - PORTA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES	UND	15	12,50	187,50	
60	632 - ETIQUETA PRIMACO A4 Nº 1	CX	1	95,00	95,00	
61	633 - PRANCHETA A4 MDF	UND	14	5,00	70,00	
62	634 - PASTA OF COM ELÁSTICO FINA	UND	20	2,50	50,00	
63	635 - COLA BASTÃO BR 8G	UND	15	2,00	30,00	
64	636 - PERFURADOR DE PAPEL	UND	12	25,50	306,00	

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) Câmara Municipal de São Miguel, as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento será até **31.12.2017**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Câmara Municipal de São Miguel**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**  
**Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000**

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 7.654,70 (sete mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) Câmara Municipal de São Miguel, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Miguel

CNPJ 08.393.126/0001-85

Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: 9 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

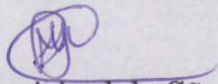
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade da respectiva Comarca, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel/RN, 17/03/2017.

  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ: 08.393.126/0001-85

CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA  
BARBOSA ME



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Câmara Municipal de São Miguel  
CNPJ 08.393.126/0001-85  
Rua Chico Otaviano, SN - Centro - CEP: 59.920-000

CONTRATANTE

CNPJ: 04.253.741/0001-35  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paula Cristina Valcacer Fernandes Aquino 027.774.114-99  
CPF:

2. Rogério Morim de Souza  
CPF: 859 710 474 15



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 005/2017**

OBJETO: Aquisição de material para expediente.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, UTOORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME, objetivando aquisição de material para expediente, com o valor total julgado de R\$ 7.614,70 (sete mil e seiscentos e quatorze reais e setenta centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/03/2017.

Mellyna Passos Maia Coelho

Presidente

**Publicado por:**  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 681FA774

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS  
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 21 de Março de  
2017. Edição 0093.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN

CONTRATADO: CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA ME

CNPJ: 04.253.741/0001-35

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXPEDIENTE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.654,70 (SETE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9 - 1 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: DA SUA PUBLICAÇÃO ATÉ 31.12.2017.

Publicado por:  
MARIA LUCINEIDE PEREIRA LIMA  
Código Identificador: 3CB162FC

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 21 de Março de 2017. Edição 0093.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>





SIAI – ANEXO XXXVIII

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

UNIDADE GESTORA: CAM.MUN.SÃO MIGUEL PROCESSO DE DESPESA: 0000000005 / 2017 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	NÚMERO DO RECIBO: 128037
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000005/2017  
Data da Expedição do Termo: 17/03/2017 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 21/03/2017 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 7614,70  
Objeto: Aquisição de material para expediente, conforme anexo.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: MELLYNA PASSOS MAIA COELHO  
CPF: 08260880407

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 7614,70  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0021.pdf  
Código Validador do Arquivo: FF7BA4E72370F48988C03CD5EBC33439  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0022.pdf  
Código Validador do Arquivo: 24F346B59077AE71012143479E974793  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0023.pdf  
Código Validador do Arquivo: 8FDD92B792F00E3A9EE39410ABAE3D1B  
Nome do Arquivo Anexado: Nenhum arquivo selecionado  
Código Validador do Arquivo: 66D95CFDE2FA0F393354117439393856  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0025.pdf  
Código Validador do Arquivo: B0DC0D5912FD8DF3B546FF248F4FBD93  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0026.pdf  
Código Validador do Arquivo: EE1B9BB4C4120ED6C23330BA700536FA  
Nome do Arquivo Anexado: CCF26052017\_0027.pdf  
Código Validador do Arquivo: 9AB0DEEFC10EC782DBBC9D263087C394

**JUSTIFICATIVA(S):**

A aquisição dos materiais para expediente se justifica pela necessidade da manutenção e realização dos trabalhos da Câmara Municipal de São Miguel.

**Importante:**



Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:128037  
Data e hora do Envio: 26/05/2017 14:18:00  
Data e hora da criação deste Documento: 26/05/2017 14:18:10



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.393.126/0001-85

## **CERTIFICADO DE CONTROLE INTERNO**

**Valor: R\$ 7.614,70**

### **I - Introdução**

Favorecido: *CARLOS WASHINGTON DE OLIVEIRA BARBOSA - ME*

CNPJ: 04.253.741/0001-35

Objeto: Versam os presentes autos sobre a instauração de processo de despesa referente aquisição de material de expediente destinado às atividades da Câmara Municipal de São Miguel/RN.

### **II – Do Exame documental**

Procedendo-se uma minuciosa e acurada análise na documentação encaminhada para exames desta Controladoria, verifica-se que se encontram acostadas aos autos processuais administrativos, a seguinte documentação:

Solicitação para realização da despesa; autorização de fornecimento/serviço, Nota Fiscal; Certidões de habilitação fiscal e jurídica e nota de liquidação.

Assim sendo, somos favoráveis à quitação das despesas, tendo em vista que do ponto de vista técnico e legal as despesas foram processadas em estrita observância às normas advindas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. c/c a Resolução nº 01/2016-TCE/RN, que estabelece normas para a execução de recursos financeiros dos poderes e órgãos de Estado e de seus respectivos Municípios.

### **III – Conclusão**

Face ao exposto, encaminhe-se o presente protocolado à secretaria de Finanças para providenciar a quitação das despesas em comento, visto que os princípios constitucionais e infraconstitucionais foram plenamente observados, o que se conclui pela regularidade do feito sem ressalva.

Angela Maria da S. Rodrigues  
CPF 057.153.254-39  
CONTROLADORA

---

**ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES**

Controladora Interna

Portaria nº23/2017



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**CERTIFICADO DE CONTROLE INTERNO**

**Valor: R\$ 320,00**

**I - Introdução**

Favorecido: *FRANCISCO WEDSON ALVES DE LIMA*

CPF: 062.494.294-50

Objeto: Contratação dos serviços de transmissões de sessão legislativas em redes sociais e gravações em mídia( CD/DVD) da Câmara Municipal de São Miguel.

**II – Do Exame documental**

Procedendo-se uma minuciosa e acurada análise na documentação encaminhada para exames desta Controladoria, verifica-se que se encontram acostadas aos autos processuais administrativos, a seguinte documentação:

Solicitação para realização da despesa; autorização de fornecimento/serviço, Nota Fiscal; Certidões de habilitação fiscal e jurídica e nota de liquidação.

Assim sendo, somos favoráveis à quitação das despesas, tendo em vista que do ponto de vista técnico e legal as despesas foram processadas em estrita observância às normas advindas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. c/c a Resolução nº 01/2016-TCE/RN, que estabelece normas para a execução de recursos financeiros dos poderes e órgãos de Estado e de seus respectivos Municípios.

**III – Conclusão**

Face ao exposto, encaminhe-se o presente protocolado à secretaria de Finanças para providenciar a quitação das despesas em comento, visto que os princípios constitucionais e infraconstitucionais foram plenamente observados, o que se conclui pela regularidade do feito sem ressalva.

Angela Maria da S. Rodrigues  
CPF 057.153.254-39  
CONTROLADORA

**ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES**

Controladora Interna

Portaria nº23/2017